



MANUAL DE REGRAS E REGULAMENTOS DO GRANDE BETHEL DE SANTA CATARINA

1ª Edição
2023





SUMÁRIO

ARTIGO I - NOME	3
ARTIGO II - OBJETIVO.....	3
ARTIGO III - JURISDIÇÃO.....	3
ARTIGO IV - FILIAÇÃO E REGISTROS.....	3
ARTIGO V - REUNIÕES	4
ARTIGO VI - OFICIAIS E REPRESENTANTES.....	9
ARTIGO VII - ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES	10
ARTIGO VIII - ELEIÇÃO	10
ARTIGO XI - NOMEAÇÕES	11
ARTIGO X - GESTÃO	11
ARTIGO XII - FINANÇAS.....	12
ARTIGO XV - COMITÊ DO GRANDE BETHEL	14
ARTIGO XVI - DEVERES DO COMITÊ DO GRANDE BETHEL.....	14
ARTIGO XVII - PARAMENTO OFICIAL.....	14
ARTIGO XVIII - COMITÊS PERMANENTES.....	15
ARTIGO XIX - CERTIFICADO DE PAST HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL	16
ARTIGO XX - DISCIPLINA.....	16
ARTIGO XXI - APELAÇÕES.....	18
ARTIGO XXI - PERDA DE ASSOCIAÇÃO E DE HONRARIAS	18



ARTIGO I - NOME

Seção 1.

- (a) O nome desta organização é Grande Bethel de Santa Catarina (GBSC) das Filhas de Jó Internacional.

ARTIGO II - OBJETIVO

Seção 1.

- (a) O objetivo desta organização é unir todas as Filhas de Jó de Santa Catarina com o propósito de desenvolver a liderança, promover o interesse, bem-estar e crescimento da Ordem e trazer uma aproximação nas relações de trabalho com o Grande Conselho Guardião de Santa Catarina.
- (b) Prover uma organização que auxiliará na promoção das Filhas de Jó através de uma representação da Ordem com a concordância da Maçonaria e organizações afiliadas e assistir com relações públicas dentro de várias comunidades através da participação em eventos locais, quando solicitada para tal.
- (c) Auxiliar na instituição de novos Bethéis dentro da Jurisdição e de outras Jurisdições quando requisitado para tal.
- (d) Assistir os Bethéis da Jurisdição com a Cerimônia de Iniciação quando requisitado e em casos emergenciais quando não houver membros do Bethel suficientes para fazer a cerimônia.

ARTIGO III - JURISDIÇÃO

Seção 1.

- (a) O Grande Bethel de Santa Catarina deve estar sob a supervisão do Grande Conselho Guardião de Santa Catarina.

ARTIGO IV - FILIAÇÃO E REGISTROS

Seção 1. Filiação

- (a) O Grande Bethel de Santa Catarina deve ser composto por membros ativos e Membros de Maioridade da Jurisdição de Santa Catarina ou de Bethéis de outras Jurisdições, desde que estejam regulares e apresentem uma carta de recomendação do seu Bethel de origem assinada por dois membros do Conselho Executivo ou Past-Guardiã ou Past-Guardião Associado do Bethel, informando sobre suas atividades enquanto Membro de Maioridade.



- (b) O Grande Conselho Guardião pode aprovar a filiação de Membros de Maioridade de Bethéis que tenham fechado.

Seção 2. Registros

- (a) O pedido de registro pode ser feito até 30 de Junho de cada ano através do preenchimento do Formulário de Associação (131G).
- (b) O formulário deve ser entregue a Grande Guardiã para a avaliação de elegibilidade.
- (c) O pedido de registro para filiação é condicional à apresentação de uma carta de recomendação escrita pela Guardiã do Bethel, pelo Guardiã Associado do Bethel e pela Honorável Rainha do Bethel.
- (d) A carta de recomendação deve declarar que a Filha tem tido frequência regular em reuniões ritualísticas, reuniões públicas, reuniões administrativas, atividades de filantropia, atividades de arrecadação de fundos, ou outras atividades do calendário oficial do Bethel, ou ter apresentado boas e suficientes razões para não comparecer às atividades do Bethel, que tenham sido aprovadas pelo Conselho Guardião do Bethel.

ARTIGO V - REUNIÕES

Seção 1. Regulares

- (a) Deve haver uma reunião regular do Grande Bethel em todos os encontros regionais e estaduais.
- (b) Cerimônias podem ser apresentadas se forem aprovadas pelo Grande Conselho Guardião.
- (c) As reuniões regulares devem seguir: o Ritual das Filhas de Jó, o Livro Oficial de Cerimônias ou uma cerimônia previamente aprovada pelo Supremo para este Grande Bethel.
- (d) O lugar de cada reunião será na cidade do Bethel regular que está hospedando a reunião regular do encontro regional.
- (e) A parafernália oficial (Pomba, Urna de Incenso, Lírio do Vale, Cornucópia da Fartura, Altar, Bíblia usada no Altar e Bíblia da antessala), assim como o lugar em que será realizada a reunião, será emprestada ao Grande Bethel pelo Bethel regular que estiver sediando o encontro regional.
- (f) O calendário de reuniões deve ser submetido pela Honorável Rainha do Grande Bethel para aprovação do Grande Conselho Guardião.
- (g) A Ordem dos Trabalhos deve ser composta de relatórios, relatórios de representantes do Grande Bethel, recomendações, e tantos outros trabalhos quanto o Grande Conselho Guardião e Honorável Rainha do Grande Bethel julgarem necessários.



- (h) Prêmios e méritos podem ser apresentados nas reuniões regulares com a aprovação do Grande Conselho Guardião.
- (i) O Grande Bethel de Santa Catarina não pode ser aberto sem a presença de no mínimo sete (7) membros do Grande Bethel incluindo uma (1) das três (3) primeiras oficiais, ao menos um (1) Membro Executivo do Grande Conselho Guardião ou do Comitê do Grande Bethel e a carta constitutiva do Grande Conselho Guardião.
- (j) No caso do quadro de membros ter declinado a ponto de não haver os sete (7) membros exigidos, uma reunião pode ser feita com o propósito de leitura de Formulários de Associação ao GBSC (131G), e condução de trabalhos necessários do GBSC. Devem estar presentes a esta reunião:
 - (1) Pelo menos uma (1) das três (3) primeiras oficiais;
 - (2) Pelo menos um (1) membro Executivo do Grande Conselho Guardião ou do Comitê do Grande Bethel;
 - (3) A Carta Constitutiva do Grande Conselho Guardião.
- (k) No caso de o quadro de membros do Grande Bethel de Santa Catarina ter declinado ao ponto de não ser possível realizar três (3) reuniões consecutivas, o Bethel deve ser colocado sob reorganização pela Grande Guardiã. O seguinte procedimento deve ser usado:
 - (1) O período inicial de reorganização não deve exceder dois (2) anos.
 - (2) A Grande Guardiã deve emitir uma dispensa para colocar o Bethel sob reorganização por um período que não exceda seu mandato.
 - (3) Grandes Guardiãs subsequentes devem emitir, se necessário, dispensas suplementares para permitir que o Grande Bethel de Santa Catarina opere por períodos adicionais até o total de dois (2) anos.
 - (4) As reuniões do GBSC devem ser conduzidas conforme a Constituição, Estatutos, o Ritual das Filhas de Jó Internacional e as Regras e Regulamentos do Grande Bethel de Santa Catarina.
 - (5) Os membros do Grande Bethel devem sempre usar o paramento oficial nas reuniões.
 - (6) O Comitê do Grande Bethel deve monitorar e auxiliar o GBSC.
 - (7) Postos vagos no Grande Bethel de Santa Catarina podem ser ocupados por Membros de Maioridade e membros visitantes desde que atendam aos requisitos de associação ao GBSC.
 - (8) Enquanto estiver sob reorganização, o Grande Bethel não deve realizar eleições de oficiais. Caso uma vacância ocorra em um cargo da linha de oficiais, os membros Executivos do Grande Conselho Guardião podem nomear uma oficial substituta. Caso uma vacância ocorra em um cargo nomeado, ele pode ser ocupado por um membro recomendado pela Honorable Rainha do Grande Bethel



- e aprovado pelos membros Executivos do Grande Conselho Guardião.
- (9) A partir do momento em que o Grande Bethel de Santa Catarina tiver novamente um quórum de sete (7) membros para abrir uma reunião de um mínimo de dez (10) membros ativos e em pelo menos três (3) reuniões consecutivas, poderá ser encerrado o período de reorganização.
 - (10) Se o Grande Bethel completar um período de 2 (dois) anos em reorganização, os membros executivos do Grande Conselho Guardião devem, por voto afirmativo, determinar se o Grande Bethel de Santa Catarina será fechado.
- (l) Nas reuniões regulares o trabalho ritualístico é confidencial a partir do momento em que a Honorável Rainha do Grande Bethel pede para aqueles que não tem permissão para permanecer se retirarem até que ela instrua a Guarda Interna do Grande Bethel para informar a Guarda Externa que o Grande Bethel está fechado. As portas então são abertas e qualquer pessoa pode assistir à formação da Cruz, Esquadro e Compasso ou Triângulo.
 - (m) Supremas Honrarias, Grandes Honrarias ou Honrarias de Bethel e outros trabalhos de proficiência só podem ser feitos pelas Filhas em uma reunião fechada do Bethel, ou durante exemplificação do trabalho ritualístico.
 - (n) A Honorável Rainha do Grande Bethel deve presidir durante as reuniões regulares do Grande Bethel de Santa Catarina. Em caso de emergência, a posição de Honorável Rainha do Grande Bethel pode ser ocupada por uma Past Honorável Rainha do Grande Bethel ativa. Se não houver Past Honorável Rainha Grande Bethel ativa presente, a sucessão de oficiais deve ser: Primeira Princesa do Grande Bethel, Segunda Princesa do Grande Bethel, Guia do Grande Bethel e Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel.
 - (o) Nenhuma forma reduzida deve ser adotada, com exceção de que as Escoltas, Apresentações e Honrarias poderão ser reduzidas, com aprovação do Comitê do Grande Bethel e prévia comunicação à Grande Deputada Assistente responsável pela região em que ocorrer a reunião, apenas em casos de imperiosa necessidade.
 - (p) As reuniões do Grande Bethel de Santa Catarina devem ser conduzidas de acordo com o Ritual da Ordem e em conformidade com as leis do Supremo Conselho Guardião e com as Regras de Ordem de Robert Revisadas (última edição).
 - (q) Não é permitido fazer fotografias em uma reunião fechada.
 - (r) O período de férias do Grande Bethel de Santa Catarina não deve exceder dois (2) meses.
 - (s) Não mais que um (1) Ritual deve estar aberto durante uma reunião do Grande Bethel de Santa Catarina.

Seção 2. Abertas



- (a) Nas reuniões abertas para instalação ou outros propósitos, os sinais e outros trabalhos de proficiência da Ordem não devem ser usados.
- (b) As Formações de Cruz, Esquadro e Compasso ou Triângulo podem ser feitas em uma reunião aberta.

Seção 3. Itens Gerais

- (a) Exemplificação:
 - (1) Sob dispensa especial para exemplificar o trabalho ritualístico da Ordem para grupos adultos, todos os trabalhos, Escoltas, Apresentações e Honrarias podem ser omitidos a critério dos membros Executivos do GCG e apenas as Cerimônias de Abertura, Iniciação e Encerramento serem exemplificadas (Vide IS 6).
- (b) Não deve haver equipamentos de chamas abertas, como velas e/ou candelabros, em nenhuma reunião do GBSC. Velas e candelabros elétricos podem ser utilizados.

Seção 4. Comparecimento

- (a) Comparecimento de adultos:
 - (1) Todo adulto testemunhando uma cerimônia ritualística ou comparecendo a uma reunião do GBSC deve possuir os mesmos requisitos de elegibilidade de um membro de CGB (C-CGB, Art. VI, Seç. 1 (a) e (b)), ou ser uma mulher com menos de vinte (20) anos de idade que seja membro de uma organização que baseie seus requisitos de associação em relacionamento Maçônico, ou que, se casada, seja elegível a associação em organizações de tal natureza, ou o marido de um Membro de Maioridade.
 - (2) O comparecimento de adultos a reuniões do GBSC é um privilégio que é dado e pode ser retirado pelos membros executivos do GCG.
 - (3) Um adulto não tem o direito de debater questões que surjam em uma reunião do GBSC, a não ser que seja um membro do GCG ou Membro de Maioridade do Grande Bethel.
- (b) Juramento de Honra para adultos:
 - (1) Visitantes não juramentados devem assumir o Juramento de Honra para Adultos encontrado no Ritual. Durante uma reunião, o juramento é dado pela Capelã do Grande Bethel no Altar com a Bíblia aberta. Para visitantes não-juramentados atrasados, deve ser realizado o Juramento na antessala, por um membro do Comitê de Juramento. Uma Bíblia deve estar aberta para o Juramento. Um membro Executivo do Grande Conselho Guardião deve trabalhar com o Comitê de Juramento.
- (c) Os membros do GBSC devem:
 - (1) Entrar no semicírculo das Mensageiras e ao entrar ou sair do GBSC quando em



sessão.

- (2) Conceder honorarias e outros trabalhos de proficiência apenas em reuniões fechadas do GBSC ou durante exemplificação do trabalho ritualístico.
- (3) Assumir a Atitude de Prece enquanto a Capelã do Grande Bethel estiver no Altar.

Seção 5. Instalação

- (a) A instalação deve ocorrer até o dia 31 do mês de outubro, no mesmo dia da instalação do Grande Conselho Guardião, exceto em caso de licença especial referente à data da instalação do Grande Conselho Guardião, podendo ocorrer em data diferente da data da instalação do Grande Conselho Guardião.
- (b) A reunião de instalação será realizada sem abertura e fechamento formais.
- (c) Uma oficial, eleita ou nomeada, que estiver ausente quando as oficiais forem instaladas, deve ser instalada na reunião regular seguinte do Grande Bethel, a menos que sua ausência seja justificada pelos membros do Grande Conselho Guardião.
- (d) Um membro não pode ser instalado como oficial a menos que suas taxas estejam pagas até o final da gestão que se inicia.
- (e) Nenhuma oficial pode ser instalada por procuração.
- (f) Não deve haver nenhum equipamento com chama, como velas e/ou candelabros, em nenhuma instalação do Grande Bethel. Velas e candelabros elétricos podem ser utilizados.
- (g) Registros fotográficos são permitidos em instalações abertas do Grande Bethel, desde que não prejudiquem de forma alguma a cerimônia.

Seção 6. Oficiais Instaladoras

- (a) A Oficial Instaladora do Grande Bethel deve ser a Honorável Rainha do Grande Bethel que está encerrando o mandato.
- (b) As outras oficiais instaladoras devem ser Past Honoráveis Rainhas do Grande Bethel/Jurisdicionais. Quando as Past Honoráveis Rainhas do Grande Bethel/Jurisdicional não puderem atuar, PHR de Bethéis da Jurisdição. Quando as Past Honoráveis Rainhas do Grande Bethel/Jurisdicionais ou da Jurisdição não puderem atuar, de Maioridade Grande Bethel/Jurisdicionais poderão ser requisitados para servirem como oficiais instaladoras.
- (c) A Grande Guardiã deve aprovar a seleção de todas as demais oficiais instaladoras.
- (d) Se uma Honorável Rainha do Grande Bethel eleita tem uma parente ou amiga especial que é Past Honorável Rainha ou Membro de Maioridade de outro Bethel, ela pode, com a aprovação da Grande Guardiã, convidar não mais que uma (1) pessoa em tais condições para assumir como uma das oficiais instaladoras, mas não como a Oficial Instaladora, levando em consideração o item anterior.



- (e) Quando não for possível preencher o posto de musicista instaladora conforme os requisitos, outra musicista sem estas qualificações poderá ser indicada.
- (f) Sempre que possível, oficiais instaladores assistentes, como Anfitriã, Porta-Bandeira, Narradora, Escolta da Bíblia etc., devem ser membros das FJI. Adultos com apropriado parentesco Maçônico podem ser usados como Mestres de Cerimônias ou como Anfitrião e Anfitriã.

ARTIGO VI - OFICIAIS E REPRESENTANTES

Seção 1. Oficiais

- (a) O Grande Bethel deve ter dezenove (19) Oficiais do Grande Bethel utilizando os mesmos títulos de um Bethel seguidos por "do Grande Bethel".

Seção 2. Eletivas

- (a) As Oficiais Eletivas devem ser Honorável Rainha do Grande Bethel, Primeira Princesa do Grande Bethel, Segunda Princesa do Grande Bethel, Guia do Grande Bethel e Dirigente de Cerimônias do Grande Bethel.

Seção 3. Nomeadas

- (a) As oficiais nomeadas devem ser Secretária do Grande Bethel, Tesoureira do Grande Bethel, Capelã do Grande Bethel, Bibliotecária do Grande Bethel, Musicista do Grande Bethel, Primeira Mensageira do Grande Bethel, Segunda Mensageira do Grande Bethel, Terceira Mensageira do Grande Bethel, Quarta Mensageira do Grande Bethel, Quinta Mensageira do Grande Bethel, Primeira Zeladora do Grande Bethel, Segunda Zeladora do Grande Bethel, Guarda Interna do Grande Bethel e Guarda Externa do Grande Bethel.

Seção 4. Substitutas

- (a) A Honorável Rainha do Grande Bethel, com a aprovação dos membros executivos do GCG pode indicar membros para substituir oficiais ausentes.
- (b) O membro requisitado a fazer a substituição pode ler o trabalho ritualístico.

Seção 5. Representantes

- (a) Deve haver pelo menos uma (1) Representante do Grande Bethel para cada Bethel do estado de Santa Catarina.
- (b) Na ausência de membros em quantidade suficiente, uma representante pode representar mais de um Bethel ou estado.



ARTIGO VII - ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

Seção 1. Elegibilidade

- (a) A idade mínima requerida é de 18 (dezoito) anos e a idade máxima é de 25 (vinte e cinco) anos.
- (b) Residir no Estado de Santa Catarina.
- (c) Não ser ou ter sido casada, não estar ou ter estado em união estável, não estar ou ter estado grávida (exceto em caso de estupro ou incesto), e não se identificar como homem.
- (d) Se até 20 (vinte) anos de idade, ser um membro ativo em um Bethel do Estado de Santa Catarina.
- (e) Para ser elegível a qualquer cargo de oficial eletiva do Grande Bethel o membro deve:
 - (1) Ter frequência regular durante toda a gestão, maioria de votos durante a eleição, com não mais de duas faltas justificadas e aprovadas pelo Grande Conselho Guardião.
 - (2) Estar presente na reunião de eleição.
 - (3) Ter no mínimo 20 (vinte) anos.
 - (4) Ter sido aprovada no exame de proficiência.

Seção 2. Restrições

- (a) A nominata de oficiais deve contemplar pelo menos 1 (uma) Filha ou Membro de Maioridade de cada Bethel do Estado de Santa Catarina, a menos que nenhuma Filha ou Membro de Maioridade de um determinado Bethel tenha se associado ao Grande Bethel.
- (b) O Membro de Maioridade que tiver interesse em associar-se ao Grande Bethel de Santa Catarina não poderá fazer parte do Conselho Guardião do seu Bethel como Guardiã do Bethel ou Guardiã Secretária do Bethel.

ARTIGO VIII - ELEIÇÃO

Seção 1.

- (a) A eleição das oficiais deve acontecer na penúltima reunião do Grande Bethel de Santa Catarina.
- (b) A eleição deve ser por votação sem indicação. Vence a maioria dos votos.
- (c) Os métodos de votação serão:
 - (1) Voto secreto
 - (2) Viva voz
- (d) Só poderão ser eleitos membros que estiverem presentes, exceto em caso de doença



ou ausência inevitável e comunicada antes do início da reunião, aos membros do comitê do Grande Bethel.

- (e) Todos os membros possuem o direito de votar até o final da gestão, mesmo que completem 25 (vinte e cinco) anos antes da eleição seguinte.
- (f) As oficiais eletivas da primeira gestão do Grande Bethel de Santa Catarina serão nomeadas pelo Grande Conselho Guardião, observados os critérios de idade, de tempo de associação na Ordem e de participação nas atividades da jurisdição.

ARTIGO XI - NOMEAÇÕES

Seção 1.

- (a) A nomeação das oficiais do GBSC será realizada pela Honorável Rainha do Grande Bethel em conjunto com o Comitê do Grande Bethel, necessitando da aprovação da Grande Guardiã e Grande Guardião Associado.
- (b) Todos os Bethéis que possuem Filhas no Grande Bethel terão sua representação na nominata por meio de um cargo.
- (c) A nomeação deverá ser feita, obrigatoriamente, com base nos seguintes critérios, elencados por ordem de importância:
 - Presença nas reuniões regulares do Grande Bethel, sendo elas os seminários regionais e a reunião anual;
 - Auxílio da Filha nos comitês em que faz parte, assim como nas outras atividades extras em que for necessário auxílio;
 - Participação da Filha em seu Bethel de origem ou no Bethel da cidade em que mora;
 - Idade do membro.
- (d) Ocorrendo empate após a análise dos critérios, terá prioridade a Filha que pertencer ao Bethel com menos representatividade na nominata. Se mesmo assim o empate permanecer, a escolha será feita pela Honorável Rainha do Grande Bethel, com a aprovação do Comitê do Grande Bethel.
- (e) A nomeação seguirá a seguinte ordem: Secretária, Tesoureira, , Capelã, Musicista, Bibliotecária, Guarda Interna e Guarda Externa, 1ª Zeladora, 2ª Zeladora, 5ª Mensageira, 4ª Mensageira, 3ª Mensageira, 2ª Mensageira, 1ª Mensageira.
- (f) A lista contendo a análise dos critérios poderá ser solicitada por qualquer Bethel de Santa Catarina.

ARTIGO X - GESTÃO

Seção 1.

- (a) A gestão deve ser de um (1) ano.



- (b) Todas as oficiais devem cumprir o mandato do cargo para o qual foram eleitas ou nomeadas, mesmo que completem 25 (vinte e cinco) anos antes da eleição seguinte.

ARTIGO XI - VACÂNCIAS

Seção 1. Cargo Eletivo

- (a) Caso o posto de Honorável Rainha do Grande Bethel ou qualquer cargo eletivo do Grande Bethel fique vago durante a gestão, os membros executivos do Grande Conselho Guardião devem nomear uma substituta dentre os membros ativos do Grande Bethel de Santa Catarina, observando-se o disposto no Artigo IX, Seção 1.
- (b) Em caso de vacância, Oficiais que tenham sido recém-nomeados devem ser instaladas na mesma reunião da nomeação ou, no máximo, primeira reunião posterior à nomeação.

Seção 2. Oficial Nomeada

- (a) A vacância em um cargo nomeado deve ser preenchida por um membro nomeado pela Honorável Rainha do Grande Bethel e aprovado pelos membros executivos do GCGSC.
- (b) A nomeação de vacância em cargo nomeado deve, se possível, respeitar a prerrogativa de que o GBSC deve ser constituído de membros de todos os Bethéis do Estado.
- (c) Qualquer oficial assim nomeada deve ser instalada na reunião regular seguinte do Grande Bethel de Santa Catarina pela Honorável Rainha do Grande Bethel.

ARTIGO XII - FINANÇAS

Seção 1. Receitas

- (a) Uma taxa de associação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deve ser paga antes da cerimônia de instalação.
- (b) As taxas de associação devem ser remetidas para o Grande Conselho Guardião, através da Tesoureira do Grande Bethel de Santa Catarina.
- (c) Fundos provenientes das taxas de associações para o Grande Bethel devem ser usados para o pagamento de despesas do Grande Bethel de Santa Catarina. O saldo remanescente deve ser acumulado na contabilidade do Grande Bethel de Santa Catarina.
- (d) A taxa mensal a ser paga por cada membro será de R\$ 10,00 (dez reais).
- (e) Todas as receitas auferidas em nome do Grande Bethel de Santa Catarina devem ser encaminhadas à Tesoureira do Grande Bethel.



Seção 2. Marcha da Moeda

- (a) Os valores de marcha da moeda das reuniões do GBSC devem ser enviados para o GCG para distribuição de acordo com a administração do GCGSC.

Seção 3. Despesas

- (a) Os reembolsos de despesas da Honorável Rainha do Grande Bethel e Miss Filha de Jó Santa Catarina com viagens serão realizados caso haja saldo proveniente da Marcha da Moeda.
- (b) Todas as despesas devem ser comprovadas através de faturas e aprovadas pelo Grande Conselho Guardião.
- (c) Saldos remanescentes poderão ser utilizados pelas próximas gestões ou direcionados a filantropia.

ARTIGO XIII - DEVERES DA HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL

Seção 1.

- (a) A Honorável Rainha do Grande Bethel deve:
 - (1) Presidir todas as convocações do Grande Bethel e outras cerimônias quando requisitada a fazê-lo pela Grande Guardiã e pelo Comitê do Grande Bethel.
 - (2) Atuar como Oficial Instaladora na Instalação do Grande Bethel.
 - (3) Sempre que possível visitar Bethéis para promover o bem-estar da Ordem
 - (4) Informar a Grande Guardiã sobre seus planos de viagem e demais planejamentos da gestão do GBSC com antecedência mínima de uma semana.
 - (5) Para reembolso de despesas de viagens, a Honorável Rainha do Grande Bethel deve apresentar um relatório de despesas, acompanhado das notas fiscais originais, para a (o) Grande Tesoureira (o).

ARTIGO XIV - EMENDAS

Seção 1. Apresentação

- (a) As emendas propostas a estas Regras e Regulamentos devem ser submetidas por Membros do GCG.
- (b) As emendas a estas Regras e Regulamentos devem ser feitas em reunião do GCGSC e somente tomarão efeito caso sejam aprovadas por dois terços (2/3) de votos afirmativos dos presentes e votantes.
- (c) As emendas devem ser submetidas por escrito à Grande Guardiã e à (ao) Grande Secretária (o). Uma cópia da emenda proposta deverá ser enviada a cada mesmo do GCG para conhecimento prévio.



Seção 2. Adoção

- (a) A legislação adotada segundo item (a) acima deve tornar-se efetiva imediatamente após distribuição pelo GCGSC.

ARTIGO XV - COMITÊ DO GRANDE BETHEL

Seção 1.

- (a) O comitê do Grande Bethel será nomeado pela Grande Guardiã e Grande Guardiã Associado.
- (b) O comitê para formação e instalação do Grande Bethel será nomeado pela Grande Guardiã e Grande Guardiã Associado.
- (c) O comitê do Grande Bethel será composto de não menos que três (3) pessoas, uma (1) das quais deve ser um Maçom para guiar e aconselhar as Oficiais do Grande Bethel.
- (d) Não poderão fazer parte do comitê Filhas associadas ao Grande Bethel.

ARTIGO XVI - DEVERES DO COMITÊ DO GRANDE BETHEL

Seção 1.

- (a) Os deveres do Comitê são os seguintes:
 - (1) Preparar o material e supervisionar as reuniões do Grande Bethel.
 - (2) Assegurar que os paramentos e a Carta Constitutiva do GCG estejam disponíveis para as reuniões do GBSC.
 - (3) Supervisionar a instalação das Oficiais e Representantes do Grande Bethel de acordo com o Livro de Cerimônias adotado pelo SCG.
 - (4) Fornecer à Honrável Rainha do Grande Bethel uma cópia do Livro de Cerimônias.
 - (5) Supervisionar todas as reuniões e ensaios do GBSC.
 - (6) Encomendar os Certificados sempre que necessário.
 - (7) Manter informado o Grande Conselho Guardião sobre qualquer imprevisto e mudança.

ARTIGO XVII - PARAMENTO OFICIAL

Seção 1. Descrição

- (a) O paramento oficial do GBSC deve ser usado pelas Oficiais e Coral do Grande Bethel em todas as reuniões. Deve consistir de túnica com as mesmas medidas da veste oficial de



um Bethel regular, em tecido não transparente na cor pérola. Os detalhes das tiaras e cordões do coral na cor verde musgo, cordões das oficiais na cor vermelha e as capas na cor verde musgo. As capas e coroas deverão ser fornecidas pelo Grande Conselho Guardião.

Seção 2. Uso do Paramento Oficial

- (a) Oficiais e Coral do Grande Bethel devem usar as túnicas oficiais em todas as reuniões.
- (b) Membros a serem instalados em cargos ou no Coral do Grande Bethel devem usar as túnicas oficiais para a Cerimônia de Instalação, salvo exceção dos membros atuando como Oficiais Instaladoras, que podem ser instaladas usando seus vestidos, observando as seguintes condições:
 - (1) A Oficial Instaladora não deve instalar a si mesma em qualquer cargo ou no Coral do Grande Bethel.
 - (2) Qualquer membro sendo instalado como Honorável Rainha do Grande Bethel ou Princesa do Grande Bethel deve usar uma túnica oficial.
- (c) As capas, coroas e faixas de cabeça oficiais devem ser usadas pelos membros do GBSC apenas com a túnica oficial.
- (d) Joias usadas com a túnica oficial devem se limitar aos broches oficiais de membro e/ou joias de oficial, prêmios, um relógio de pulso e uma peça de joia adicional apropriada à vestimenta de nossa Ordem e aprovada pelos membros executivos do GCG
- (e) O uso da veste oficial em público é permitido somente para fins promocionais e apenas com o consentimento dos membros executivos do GCG.
- (f) Em cerimônias de demonstração da Ordem o paramento a ser utilizado são os paramentos de um Bethel regular.

ARTIGO XVIII - COMITÊS PERMANENTES

Seção 1.

- (a) Depois da instalação, a Honorável Rainha do Grande Bethel deve nomear os comitês a seguir e tantos outros quanto julgados recomendáveis pelos membros executivos do GCG:
 - (1) Comitê de Auditoria, composto por três (3) membros. Consulte o Ritual para uma explicação dos deveres.
 - (2) Comitê de Juramento, composto por três (3) membros, auxiliados por um membro Executivo do GCG, preferivelmente o Grande Guardião Associado. O dever do Comitê de Juramento é transmitir o Juramento de Honra para visitantes atrasados não-juramentados (vide Ritual).
 - (3) A Secretária do Grande Bethel e a Tesoureira do Grande Bethel farão parte do



- Comitê de Finanças do GCG para assuntos referentes ao Grande Bethel.
- (4) Pelo menos dois membros deverão ser nomeados para participar dos Comitês de Promoção, Legislação, Ritualística e Treinamento, de Filantropia, e de Esporte e Lazer.

ARTIGO XIX - CERTIFICADO DE PAST HONORÁVEL RAINHA DO GRANDE BETHEL

Seção 1. Regular

- (a) Cada Honorável Rainha do Grande Bethel que tenha servido fielmente ao GBSC pelo período para o qual foi eleita receberá um Certificado de Past Honorável Rainha em formato cartão de visitas.
- (b) Se ela repetir uma gestão completa como Honorável Rainha do Grande Bethel, um presente em reconhecimento por serviços prestados pode ser oferecido adicionalmente.

Seção 2. Especial

- (a) Cada Honorável Rainha do Grande Bethel cuja renúncia de cargo se faça necessária devido a circunstâncias imprevistas, deve ser reconhecida como Past Honorável Rainha do Grande Bethel e ter direito a todas as honrarias, incluindo o Certificado de Past Honorável Rainha do Grande Bethel em formato cartão de visitas, em reconhecimento aos serviços prestados, contanto que ela tenha cumprido as exigências do cargo satisfatoriamente segundo avaliação dos membros Executivos do GCG.
 - (1) A decisão, incluindo as razões que a motivaram, deve ser emitida por escrito.
 - (2) No caso de decisão negativa, a Honorável Rainha do Grande Bethel deve ser informada do processo para uma apelação.

ARTIGO XX - DISCIPLINA

Seção 1. Supervisão

- (a) Todos os membros devem estar sob a supervisão direta dos membros Executivos do GCG, que devem ter autoridade para investigar, repreender, suspender ou expulsar oficiais ou membros por justa causa.

Seção 2. Audiência

- (a) Nenhum membro do GBSC pode ser suspenso ou expulso sem ter antes uma audiência com os membros executivos do GCG.
- (b) Não menos que duas (2) semanas antes da audiência, o membro deve ser



informado sobre as acusações que lhe são imputadas.

Seção 3. Procedimentos

- (a) A disciplina de um membro deve ser responsabilidade dos membros executivos do GCG e deve ser seguida de acordo com a Constituição e Estatuto das FJI, do GCG e leis governamentais.
 - (1) Tal disciplina deve ser supervisionada como indicado na Seção 1. Se aconselhamento adicional for necessário, a Grande Guardiã deve ser consultada.
- (b) Perda de cargo:
 - (1) Uma oficial do Grande Bethel deve perder seu cargo e as honorarias devidas a ele se faltar a duas (2) reuniões regulares do GBSC sem uma causa boa e suficiente. Os membros Executivos do GCG devem determinar a validade da causa.
- (c) Suspensão:
 - (1) Insubordinação, falta de pagamento de taxas ou a retenção de dinheiro ou propriedades do GBSC devem ser considerados causas para repreensão ou suspensão.
 - (2) Suspensão, exceto em caso de falta de pagamento de taxas, não deve exceder um período de seis (6) meses. Após este período de tempo, o membro suspenso deve ser reintegrado ou expulso por maioria de votos dos membros executivos do GCG.
- (d) Expulsão:
 - (1) Conduta que reflita descrédito sobre a Ordem ou desobediência flagrante ou deliberada às leis da Ordem devem ser consideradas causas para expulsão.
 - (2) Uma Filha de Jó que se case ou engravide enquanto estiver ocupando cargo do Grande Bethel deve abdicar imediatamente deste cargo. Deixar de fazê-lo deve ser causa para expulsão da Ordem.

Seção 4. Notificação

- (a) Uma notificação por escrito informando a causa disciplinar e uma cópia da Lei de Apelações e Queixas (POP-SCG-1) deve ser enviada ao membro do Grande Bethel.

Seção 5. Reintegração

- (a) Reintegração após suspensão:
 - (1) Um membro que tenha sido reintegrado ao seu Bethel após suspensão da Ordem por falta de pagamento, poderá ser reintegrado ao Grande Bethel.
 - (2) Um membro que tenha sido suspenso do Grande Bethel por falta de



pagamento poderá ser reintegrado mediante quitação de seus débitos.

- (3) Uma solicitação de reintegração após um (1) ano deve ser acompanhada por uma taxa igual à metade (1/2) da taxa da iniciação e todas as taxas não pagas até a data da suspensão.
- (4) A reintegração deve ocorrer por maioria de votos dos membros executivos do

GCG.

(b) Reintegração após expulsão:

- (1) Um membro que tenha sido reintegrado ao seu Bethel após ordem de expulsão pode solicitar reintegração ao Grande Bethel através de requerimento por escrito aos membros executivos do GCG.
- (2) Os membros executivos do GCG devem discutir sobre o requerimento em uma reunião realizada em, no máximo, três (3) dias após o recebimento do mesmo.
- (3) Se a solicitante não ficar satisfeita com a decisão dos membros executivos do GCG, uma apelação pode ser feita.

ARTIGO XXI - APELAÇÕES

Seção 1.

- (a) Membros do Grande Bethel devem ter o direito de apelar contra qualquer ato ou decisão dos membros Executivos do GCG que tenham revogado qualquer direito ou privilégio garantidos especificamente pelas Regras e Regulamentos do Grande Bethel, Estatuto do Bethel, Constituição e Estatuto do GCG ou o manual do GCG (Estatuto – e “R&R da Ordem e/ou do GCG”).
- (b) Se nenhuma apelação é feita após sessenta (60) dias depois do ato ou decisão, a parte lesada deve perder o direito de recorrer.
- (c) A queixa deve ser mandada à Suprema Guardiã. No caso de não obter resposta ou um membro considerar a resposta não satisfatória, a apelação deve ser enviada ao Presidente do Comitê de Apelações e Queixas do Supremo Conselho Guardião.

ARTIGO XXI - PERDA DE ASSOCIAÇÃO E DE HONRARIAS

Seção 1.

- (a) Membros do Grande Bethel que tenham renunciado à Associação ou à Ordem, ou tenham sido suspensas, expulsas ou cujo prazo de licença tenha expirado, perderão o direito de usar ou ser apresentadas sob qualquer título ganho durante seu período de associação.
- (b) Um membro do Grande Bethel que venha a ser suspensa ou expulsa de seu Bethel deve perder seu cargo e/ou honrarias no Grande Bethel.



- (c) A reintegração da associação deve restabelecer automaticamente o direito de usar os títulos previamente ganhos.